ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41341/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Ampliação da EMEF Dolores Garcia, no Município de Rio Grande/RS.
REQUISITANTE: Gabinete de Programas e Projetos Especiais

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação decorre da necessidade de ampliar a infraestrutura física da EMEF Dolores Garcia diante do crescimento da ocupação residencial no bairro Cassino e do consequente aumento da demanda por atendimento na rede pública de ensino. A maior presença de famílias na região amplia a procura por vagas, enquanto a quantidade de salas de aula disponíveis na unidade é insuficiente para atender adequadamente às necessidades da comunidade escolar.

A ampliação busca suprir essa carência de espaços, aumentar a capacidade de atendimento da escola e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. A disponibilização de novas salas permitirá uma organização mais adequada das turmas e dos ambientes de aprendizagem, contribuindo para o conforto dos alunos e dos profissionais da educação e para a qualidade do ensino ofertado.

Dessa forma, a contratação é necessária para adequar a estrutura da unidade à demanda educacional do bairro Cassino, fortalecer a oferta de vagas na rede municipal e assegurar condições físicas apropriadas ao acesso e à permanência dos estudantes na escola.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. A contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), pois a necessidade foi identificada durante o cadastramento do projeto de ampliação da EMEF Dolores Garcia no Fundo de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS), realizado em novembro de 2025, após a elaboração do referido plano. Trata-se, portanto, de demanda identificada posteriormente ao planejamento anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

3.1.1. O licitante deverá indicar profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente (CREA/CAU/CRT), que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto.

3.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, deverá(ão) ser apresentada(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo respectivo Conselho Profissional, em nome do(s) profissional(is) indicado(s), relativas à execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da licitação.

3.1.3. As CAT(s) deverão estar compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, quando aplicável.

3.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto, sendo admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=JWSA.IIZH.P2WO.VMPG

3.1.5. O licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) com a empresa, por meio de Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física junto ao CREA/CAU/CRT, contrato de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil, nos termos da legislação aplicável.

3.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

3.2.1. O licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) ou serviço(s) compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.2.2. Os atestados deverão estar acompanhados, quando exigível, das respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/CRT dos profissionais responsáveis.

3.2.3. Os atestados deverão identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

3.2.4. A exigência de atestados restringe-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que, individualmente, possuam valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, correspondentes aos seguintes serviços:

Descrição	Und	Porcentagem Solicitada	Quant. Total	Quant. Necessária
Execução de alvenaria	m²	50,00%	258,93	129,47
Execução de piso em porcelanato	m²	50,00%	129,56	64,78
Execução de cobertura em aço/alumínio, incluindo terças e tesouras	m²	50,00%	189	94,50
Concretagem para fundações (sapatas e vigas baldrames)	m³	50,00%	9,64	4,82
Execução de laje pré moldada	m²	50,00%	140	70,00
Cabos de cobre flexível isolados	m	50,00%	4655	2.327,50

3.2.5. A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

3.3. Neste caso não se aplica mão de obra com dedicação exclusiva.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto executivo elaborado no Gabinete de Programas e Projetos Especiais - GPPE - vide documento anexo, que tomou por base a necessidade do serviço.

4.2. Neste sentido, segue a memória de cálculo em anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: Construção civil.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Construcost Ltda; Muniz Lemos Serviços de Engenharia; Rejane Maria Henriques Dalbon , entre outras.

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, através de Planilha Orçamentária, baseada na composição SINAPI - Data Base 04/2026.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=JWSA.IIZH.P2WO.VMPG

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 638.418,43 seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).
6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para ampliação da EMEF Dolores Garcia, conforme projeto executivo anexo.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:
8.1. O não parcelamento do objeto justifica-se pela integração técnica e funcional dos serviços necessários à ampliação da EMEF Dolores Garcia. As intervenções arquitetônicas, estruturais e elétricas compõem uma única obra, com etapas interdependentes que exigem compatibilidade de execução, coordenação do cronograma e gestão conjunta do canteiro.
A divisão desses serviços em contratações distintas poderia ocasionar interferências entre equipes, descontinuidade das etapas e dificuldades na definição de responsabilidades por falhas nas interfaces entre os sistemas, além de aumentar os custos de mobilização, administração local e fiscalização.
Assim, a contratação em lote único favorece a execução coordenada dos serviços, a atribuição de responsabilidade pela entrega integral da ampliação e o controle de qualidade, custos e prazos. O agrupamento limita-se aos serviços que integram a obra e são necessários à sua conclusão e funcionamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:
9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:
10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:
Gestor do Contrato: Giovana Corvo da Trindade
Fiscal Técnico: Michele Seus Nornberg
Fiscal Administrativo: Janice Nogueira Pereira

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:
12.1. Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência dos resíduos sólidos de obras.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=JWSA.IIZH.P2WO.VMPG

12.1.1. Sendo assim, deverá constar do TR/PB a obrigatoriedade de a contratada obedecer às normas de tratamento dos resíduos da construção civil.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13/10/2026
Sarah Garcia Lemos Ahmad
Gabinete de Programas e Projetos Especiais

Documento assinado em via eletrônica por **SARAH GARCIA LEMOS AHMAD, SUPERINTENDENTE,** em 13/10/2026 10:44:23
Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=JWSA.IIZH.P2WO.VMPG